



TRABALHADORES DA CHESF APROVAM PROPOSTA FEITA PELA VICE-PRESIDÊNCIA DO TST

Proposta que foi aprovada por ampla maioria nos Estados contém as premissas da PLR 2021

Finalizada a assembleia virtual que reuniu os chefianos do Nordeste na manhã de hoje, 20, a categoria aprovou a proposta, formulada pela vice-presidência do TST, com as premissas da PLR 2021.

Importante lembrar que a Frune, através dos sindicatos filiados buscou a todo instante resolver o impasse de forma dialogada, mas sem ter êxito. Infelizmente, apesar do grande esforço de discutir a PLR de 2021 em mesa, não conseguimos sensibilizar da atual diretoria da Eletrobras/Chesf e tivemos que acionar o TST para mediar a situação.

- (1) manutenção do critério adotado na PLR 2020 quanto à apuração da PLR apenas em relação a lucros;
- (2) incorporação da diretriz de que a avaliação do “prejuízo acumulado” seja realizada para todo o Grupo Econômico, e não por Empresa individualmente;
- (3) manutenção dos critérios em relação às Empresas do Grupo envolvidas no PLR 2020 e que integram a presente mediação;
- (4) exclusão da sistemática de desconto de 25% de PLRs pagas “em prejuízo”, mantendo o respeito e o prestígio aos termos do Acordo legal e formalmente celebrado entre as partes no TST relativamente a 2014-2018;
- (5) incorporação do pagamento aos cedidos e anistiados, desde que não recebam a vantagem no órgão cessionário (órgão de destino);
- (6) incorporação do limite de teto de pagamento da PLR ao máximo de R\$70.000,00 (setenta mil reais), sem prejuízo de outros critérios;
- (7) retirada do limite de múltiplos de folhas/remunerações individuais para pagamento da PLR;
- (8) manutenção das metas aprovadas no Conselho e os indicadores e seus índices apresentados pela Empresa (com os antigos e os novos inseridos), mas garantindo especificamente que o peso de todos os Índices de Alinhamento Estratégico - CMDE (Dimensão Operacional) dessa Dimensão Operacional não seja inferior a 20% do total (tanto na Holding como nas Controladas), de forma que os novos indicadores que não existiam na PLR 2020 (como o Índice de Alinhamento aos ODS-IAO, por exemplo) não prejudiquem o peso daqueles operacionais;
- (9) incorporação do SGD após o cálculo individual, como deflator/adicional dentro dos limites de 90% (deflator) e de 110% (adicional), dentro da margem de opção pelas Entidades nos termos do ACT Aditivo assinado na PLR 2020;
- (10) manutenção da metodologia de cálculo dos indicadores em relação a sua apuração adotada no ACT da PLR 2020.

A FRUNE aguarda a posição da Eletrobras para seguir a tramitação deste processo junto ao TST. Esperamos que a empresa mostre sensibilidade e avance para que possamos sair deste impasse. Seguiremos atentos e atuantes na defesa dos interesses dos trabalhadores chesfianos.